

## **RESOLUÇÃO Nº 201, DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

*Designa Defensores Públicos para exercerem Coordenadorias de Defensoria Pública*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam delegadas as funções de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de deslocamento de membro ou servidor à:

I – Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em relação aos Defensores Públicos que compõem ou assessoram a Administração Superior;

II – Subdefensoria Público-Geral, em relação aos Defensores Públicos que não compõem a Administração Superior;

III – Coordenação-Geral da Administração, em relação aos demais servidores.

**§1º.** – O Defensor Público-Geral mantém a função de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de viagens do Subdefensor Público-Geral e do Defensor Público Chefe de Gabinete.

**§2º.** – Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do Subdefensor Público-Geral e do Defensor Público Chefe de Gabinete, reestabelece-se ao Defensor Público-Geral as atribuições delegadas pelo presente artigo.

**Art. 2º** - As prestações de contas serão verificadas pelo Defensor Público-Geral, ordenador das despesas, conforme art. 21 do Decreto Estadual 466, de 06 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná